RAVENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/ME Nº 53.314.997/0001-10

.....

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2026

DATA, HORA e LOCAL: 23 de abril de 2026, às 14h00, na sede social da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.732, andar parte, 11A, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-132, Administradora **RAVENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 53.314.997/0001-10 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença do Cotista detentor da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme Lista de Presença constante do **Anexo I** à presente Ata. Presentes os representantes da nova Gestora **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA**.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cesário Batista Passos; Secretária: Clayne Maria Sousa da Silva

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias**: (i)** Substituição da atual gestora do Fundo, **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Gestora"), pela **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.622.448/0001-72, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.732, 14º andar, CEP 04538-132, na cidade e Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a prestação dos serviços de gestão de carteira de valores mobiliários, mediante o Ato Declaratório nº 01 de julho de 2021, ("Nova Gestora"); bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da presente deliberação. A Nova Gestora assumirá total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à gestão do Fundo apenas a partir do dia da efetiva transferência; **(ii)** a consolidação do novo Regulamento do Fundo, caso aprovados os itens acima; e **(iii)** a autorização para que a Administradora, a Gestora e a Nova Gestora do Fundo realizem todos os procedimentos e alterações necessários para implementação dos itens acima deliberados, caso sejam aprovados.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram e aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, conforme abaixo**:**

(i) Substituição da atual gestora do Fundo, **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Gestora"), pela **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.622.448/0001-72, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.732, 14º andar, CEP 04538-132, na cidade e Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a prestação dos serviços de gestão de carteira de valores mobiliários, mediante o Ato Declaratório nº 01 de julho de 2021, ("Nova Gestora"); bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da presente deliberação. A Nova Gestora assumirá total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à gestão do Fundo apenas a partir do dia da efetiva transferência;

(ii) a consolidação do novo Regulamento do Fundo, caso aprovados os itens acima; e

(iii) a autorização para que a Administradora, a Gestora e a Nova Gestora do Fundo realizem todos os procedimentos e alterações necessários para implementação dos itens acima deliberados, caso sejam aprovados.

PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO E RESPONSABILIDADES

I. TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO

Conforme deliberado e aprovado na "ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES" acima, a substituição da atual Gestora do Fundo, **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**.., pela Nova Gestora, **BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA**., anteriormente qualificadas, deverá ser realizada de acordo com os procedimentos de transferência abaixo listados ("Procedimentos de Transferência") e ocorrer a partir da abertura do dia 27 de abril de 2026 ("Data de Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo da presente data, 24 de abril de 2026 ("Data-Base").

Por questões operacionais, a Data da Transferência poderá ser alterada, adiantada ou prorrogada, em mediante deliberação dos cotistas, caso os Procedimentos de Transferência não tenham sido integralmente concluídos até a Data de Transferência.

PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA:

a) a Nova Gestora, neste ato, aceita a indicação e declara que assume total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à gestão do Fundo, a partir da Data de Transferência, conforme aplicável.

b) a Gestora deixará de exercer as funções de gestão da carteira do Fundo a partir da Data de Transferência, conforme aplicável, permanecendo, no entanto, responsável perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos praticados até a Data de Transferência, conforme aplicável, e, ainda, pelos eventos relacionados na presente ata que lhe couberem.

c) a Gestora se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização da CVM e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos praticados na gestão do Fundo até a Data de Transferência, conforme aplicável.

d) a Gestora conservará, em perfeita ordem e sob suas expensas, a posse de toda documentação relativa às operações do Fundo, realizadas até a Data de Transferência, conforme aplicável, que forem de sua competência nos termos da legislação e regulamentação vigentes, obrigando-se a fornecê-las sempre que solicitadas pela Nova Gestora, pelos Cotistas ou por qualquer autoridade fiscalizadora.

e) a Nova Gestora indica como o seu diretor responsável o REINALDO ZAKALSKI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 007.018.998-67, autorizado a prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários na qualidade representante da Nova Gestora perante a CVM, que, a partir da Data da Transferência, será responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações.

f) a Administradora e a Gestora declaram que as demandas judiciais em que o Fundo figure como parte serão encaminhadas à Nova Gestora na Data de Transferência, se responsabilizam a informar à Nova Gestora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data de Transferência.

g) até a presente data a Administradora e a Gestora não possuem conhecimento da existência de processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil (“RFB”) e das demais entidades reguladoras e/ou autorreguladoras.

h) o Fundo pagará à Gestora a taxa de gestão a esta atribuível, calculada de forma pro rata temporis, considerando o número de dias corridos do início do mês corrente até a Data-Base, sendo certo que, a taxa de gestão, a partir da Data de Transferência passará a ser exclsivamente atribuível à Nova Gestora.

i) Para a adequada operacionalização da substituição da gestão ora aprovada a Gestora deverá, até Data da Transferência, tomar todas as providências necessárias à transferência da gestão do Fundo, de acordo com os termos a seguir:

1. (i) Enviar todos os documentos relativos ao Fundo e/ou suas operações, que estejam em sua posse; e (ii) informar à Nova Gestora sobre quaisquer negociações em curso, no âmbito das operações do Fundo, ocorridas até a Data de Transferência.

2. Enviar as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando aos, laudos de verificação de lastro, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações (se houver), relatórios da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), lastros das operações, digitalização de contratos, confissões de dívida, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo de responsabilidade da Gestora, assumindo a responsabilidade perante os órgãos reguladores e

autorreguladores, e se constituindo como fiel depositário dos documentos que, porventura, não sejam devidamente entregues à Nova Gestora.

3. enviar as evidências relativas ao registro dos direitos creditórios passiveis de registro em entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CVM 175.

4. realizar os procedimentos que se fizerem necessários para a efetiva transferência da administração fiduciária perante as respectivas instituições financeiras na Data da Transferência.

5. a Administradora declara que não há, até a presente data distribuições de cotas em aberto, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, de acordo com os termos do Regulamento.

j) sem prejuízo das obrigações nesta ata, a Gestora se compromete a colaborar com a Nova Gestora para a plena e satisfatória conclusão dos Procedimentos de Transferência, encaminhando quaisquer informações e/ou documentos que sejam de sua competência, relativos ao período que atuou como prestadora dos serviços de gestão do Fundo, dentro dos prazos aqui previstos, mediante solicitação da Nova Gestora nesse sentido.

k) a Gestora, neste ato, em observância ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do Fundo e respectivo Anexo I da Classe Única que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas da Classe.

l) a Gestora, neste ato, em observância ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, informa que, na presente data, a carteira do Fundo não se encontra desenquadrada para fins regulatórios e/ou regulamentares (e não tributários).

m) para todos os fins de direito, que todos os atos de gestão, incluindo a análise e seleção de direitos creditórios adquiridos pelo Fundo e sua Classe, tomados até a Data de Transferência, são de integral e exclusiva responsabilidade da Gestora, sendo certo que a assunção da gestão do Fundo pela Nova Gestora não será interpretada como uma validação e/ou ratificação das decisões tomadas pela Gestora. Dessa forma, ficam os Cotistas plenamente cientes de que toda e qualquer responsabilidade da Nova Gestora restringir-se-á aos serviços por esta prestados a partir da abertura da Data de Transferência, data da efetiva transferência da gestão do Fundo.

II. RESPONSABILIDADES

a) a Gestora se responsabiliza por deixar a Nova Gestora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou os cotistas do Fundo ocorridas até a Data-Base.

b) a Gestora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na gestão do Fundo até a Data-Base, inclusive, permanecendo responsável perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até essa data.

c) a Administradora responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, cabendo à Administradora confirmar junto à CVM a condição da Nova Gestora como gestora do Fundo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada. **É CÓPIA FIEL DA VERSÃO LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.**

São Paulo, 23 de abril de 2026

(*restante da página deixada intencionalmente em branco*)

(*assinaturas nas próximas páginas*)

*(página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **RAVENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** realizada em 23 de abril de 2026)*

CLAYNE MARIA SOUSA DA SILVA

Assinado de forma digital por CLAYNE MARIA SOUSA DA SILVA
Dados: 2026.04.24 13:10:08 -03'00'

_____

Clayne Maria Sousa da Silva

Secretária

RAVENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/ME Nº 53.314.997/0001-10

.....

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2026
LISTA DE PRESENÇA

ATA EM VERSÃO CERTIDÃO, COM OMISSÃO DAS ASSINATURAS, A LISTA DE PRESENÇA

DEVIDAMENTE ASSINADA SE ENCONTRA SOB PODER DA ADMINISTRADORA, NO ACERVO

SOCIETÁRIO DO FUNDO.

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTO
DO
RAVENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS